



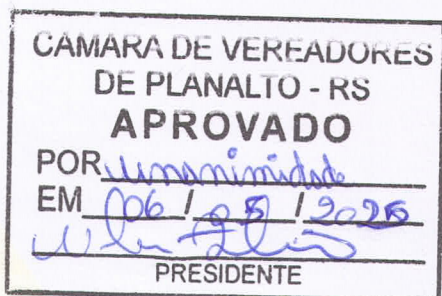
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 076/2025



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A LOCAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA SOCIEDADE BENEFICENTE CULTURAL E ESPORTIVA SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO GNOATTO, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1ª - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a locar as dependências da SOCIEDADE BENEFICENTE CULTURAL E ESPORTIVA SÃO MIGUEL, inscrita com CNPJ sob nº 88.658.026/0001-72, pelo valor de R\$ 24.438,54 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais com cinquenta e quatro centavos), para a realização de eventos esportivos, sociais e educacionais, desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Esporte, Turismo, Educação e Cultura, Desenvolvimento Social, Saúde, Agricultura e Meio Ambiente, Fazenda e Administração.

§ 1º O contrato de locação se fará na forma da Minuta em anexa e vigorará a partir da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2028.

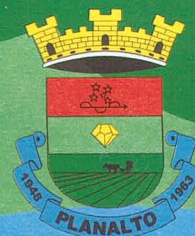
§ 2º O pagamento do contrato de locação se dará através de compensação de valores com desconto da dívida ativa do Locador para com o Município.

Art. 2ª - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



Art. 3ª - Revogam-se as disposições em contrário.

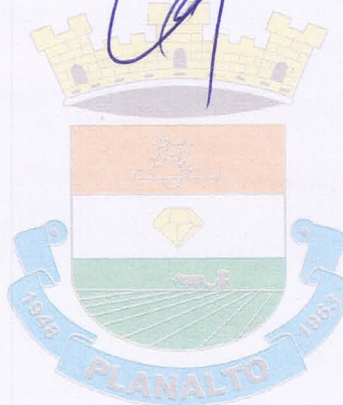
Art. 4ª - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2.025.

CRISTIANO GNOATTO
Prefeito de Planalto/RS

Este projeto de Lei se encontra
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica
Em 30/04/2025

FERNANDO PAZ
ASSESSOR JURÍDICO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 076/2025

SENHORA PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES

O presente Projeto de Lei versa sobre a locação das estruturas da Sociedade São Miguel, incluindo toda a infraestrutura, sede, campo, banheiros, estacionamento, etc.

Salienta-se que o Município, ao longo do ano, realiza diversos eventos de interesse público, em todas as comunidades do interior e bairros do Município, sendo que, na maioria destes o Ente Público não dispõe de local adequado para a realização destes eventos e acomodar o público presente, mais, na maioria dos locais sequer o Poder Público possui prédio.

No caso em tela, o Município pretende fazer uso do local para atender a população dos Bairros São Miguel, Harmonia e localidades próximas do interior.

Em outro viés, como o pagamento do uso/locação das estruturas se dará por meio de desconto de débito tributário que a Sociedade possui com o Município, não seria necessário usar recursos do Caixa Municipal, bem como, se trata de uma forma eficiente para receber, com mínimo de custo, para o Município.

Ainda, a medida, salvo melhor juízo, não viola o ordenamento tributário do Município.

Diante do exposto, requeremos que os Nobres Pares desse Colendo Poder Legislativo aprovem o presente projeto de lei.

Planalto/RS, 30 de abril de 2025.

CRISTIANO GNOATTO
Prefeito de Planalto-RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 01/2025

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
DA SOCIEDADE ESPORTIVA PLANALTO
FIRMADOS COM MUNICÍPIO DE
PLANALTO/RS.

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, inscrito no CNPJ nº 87.612.891/0001-15, com sede à Rua Humberto de Campos, nº 732, representado neste ato pelo **Senhor Prefeito CRISTIANO GNOATTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 781, Centro, nesta cidade, inscrito no CPF nº 636.783.570-91, RG sob o nº 6064114777, de ora em diante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**, e de outro lado a **SOCIEDADE BENEFICENTE CULTURAL E ESPORTIVA SÃO MIGUEL**, estabelecido na Rua Tamandaré, nº 200, inscrito no CNPJ nº 88.658.026/0001-72, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ELIANDRO DE LIMA**, CPF de nº 015.668.240-01, residente e domiciliado na cidade de Planalto/RS, aqui denominado **LOCADOR**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato de locação de imóvel urbano, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O **LOCADOR** locará ao **LOCATÁRIO** todas as dependências de sua **SOCIEDADE BENEFICENTE CULTURAL E ESPORTIVA SÃO MIGUEL**, situada na Rua Tamandaré, nº 200, Bairro São Miguel, nesta cidade de Planalto/RS, a qual poderá ser utilizada pelo Município de Planalto, em eventos, esportivos, sociais e educacionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Esporte, Turismo, Educação e Cultura, Desenvolvimento Social, Saúde, Agricultura e Meio Ambiente, Fazenda e Administração realização de Campeonatos Esportivos, Aulas Esportivas e Eventos Sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: A locação se dará para uso de tempo que se fizer necessário pelo **LOCATÁRIO** para a realização de cada atividade, nos dias que forem realizados, mediante comunicação prévia ao **LOCADOR** com antecedência mínima de 24h antes do uso do espaço.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente contrato é celebrado de acordo com a Lei Municipal nº ____/2025.

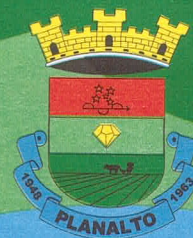
CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



O valor da locação contratada é de **R\$ 24.438,54 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais com cinquenta e quatro centavos)**, preço esse pago pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR, com rubricas orçamentárias específicas. Sem reajuste e alterações.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica combinado entre as partes contratantes, que os débitos fiscais constantes no imóvel, até o dia 30 de abril de 2025, serão liquidados através do encontro de contas, liquidando tantos meses e dias da locação que o crédito suportar. A ser pago mediante a realização de compensação com débitos do Locador para com o Locatário, compensação que desde já fica autorizado por ambas as partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE LOCAÇÃO

O LOCADOR se obriga a locar o referido imóvel, objeto do presente contrato desde a data da assinatura deste contrato e até a data de 31 de dezembro de 2028.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando as instalações dadas em locação não forem utilizadas pelo LOCATÁRIO, poderá o LOCADOR fazer uso das mesmas sem qualquer ônus.

CLÁUSULA SEXTA: DOS ENCARGOS

Não incidirão outros encargos além do pagamento do aluguel.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

O LOCATÁRIO obriga-se a:

- Manter o objeto da locação em perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao LOCADOR, ao findar de cada evento;
- Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob quaisquer pretextos e de igual forma alterar a destinação da locação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

A infração das obrigações consignadas na cláusula sétima, acarretará a rescisão contratual e a obrigatoriedade da imediata satisfação dos consectários contratuais e legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Planalto/RS para dirimir quaisquer questões que possam decorrer do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Gabinete do Prefeito de Planalto/RS, __ de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE PLANALTO (LOCATÁRIO)

Prefeito Planalto-RS

**SOCIEDADE BENEFICENTE CULTURAL E ESPORTIVA SÃO MIGUEL
ELIANDRO DE LIMA (LOCADOR)**

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____